



LEI Nº 452/2013, de 05 de março de 2013.

RECEBIDO
EM 06/03/2013
[Handwritten signature]

Define aumento de salários para os profissionais do magistério e servidores público efetivo no âmbito do Município de Baixio-CE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIXIO, LAURA CRISTINA FERREIRA ALENCAR, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio-CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – A remuneração do cargo provimento efetivo dos profissionais do magistério passará a ter vencimentos mensais com aumento de 8% (oito por cento) em cima do seu salário base.

Art. 2º – A remuneração dos cargos de provimento efetivo dos demais servidores públicos passará a ter vencimentos mensais com aumento de 9% (nove por cento) em cima do seu salário base.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos financeiros retroagem ao dia dois de Janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, em 05 de março de 2013.

Laura Cristina F. Alencar
Laura Cristina Ferreira Alencar

Prefeita Municipal